SENTENÇA

Processo n°: 1010610-73.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Repetição de indébito**Exeqüente: **EVANDRO PARIS RIBEIRO DE MENEZES**

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.38 do apenso, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **EVANDRO PARIS RIBEIRO DE MENEZES** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA